



EMENDA Nº 33 / 2017 (SUPRESSIVA)

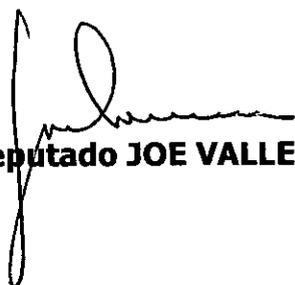
À Emenda Substitutiva nº ao Projeto de Lei Complementar nº 122, que "Institui o regime de previdência complementar do Distrito Federal, reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Distrito Federal, previsto no art. 40, §§ 14 a 16 da Constituição Federal, altera a Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, que reorganiza e unifica o Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal e a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais e dá outras providências.

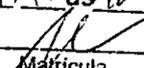
**Suprimam-se do art. 44 da Emenda Substitutiva nº à
Proposição em epígrafe, as alterações promovidas nos arts. 60 e 61.**

JUSTIFICAÇÃO

A emenda objetiva excluir a obrigatoriedade da vinculação do percentual de contribuição ao realizado pela União, sem qualquer cálculo atuarial.

Plenário, em


Deputado JOE VALLE

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebi em	26/9/17 às 18h
Assinatura	
	Matrícula

